DECRETO Nº. 609/2015

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 516.821,42 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 140/2015, DE 05/11/2015;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Nos termos da **Lei Municipal nº. 140/2015, de 05/11/2015,** fica aberto um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R$ 516.821,42 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 171/2014, de 17 de dezembro de 2014), como segue:-

06 – Autarquia de Saúde	
06.01 - Autarquia de Saúde	
10.304.0057.2.143.000 – VigiaSUS	
Fonte de Recursos: 497 –Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	516.821,42
TOTAL.....	**516.821,42**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o provável excesso de arrecadação na Fonte 497 nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de novembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 609/15

DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2015

Previsão da Receita para 2015	*Arrecadação Até 29/10/2015*	*Previsão de Arrecadação até 31/12/2015*	*Saldo passível a abrir créditos adicionais em 2015*
A	B	C	D = (C-A)
R$1.033.539,53	R$1.235.853,88	R$1.550.360,95	R$ 516.821,42

Os recursos provêm da arrecadação pelo Município de Apucarana de recursos específicos na Fonte 497 – Vigilância em Saúde.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal